

LEI N° 3.183/2020

EMENTA: Dispõe sobre horário especial de atendimento para aposentados, pensionistas, idosos, gestantes e pessoas com deficiência, nas instituições financeiras de Santa Cruz do Capibaribe, durante a pandemia, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 038/2020, de autoria da Exma. Sra. Vereadora Jéssyca Mônica de Lima Cavalcanti:

Art. 1º As instituições financeiras estabelecidas na cidade de Santa Cruz do Capibaribe, deverão prestar atendimento exclusivo para aposentados, pensionistas, idosos, gestantes e pessoas com deficiência, durante a pandemia, das 10h00min às 11h00min de segunda a sexta-feira.

Parágrafo Único - Das 11h00min às 16h00min o atendimento deverá ser realizado normalmente para o público em geral.

Art. 2º No período estabelecido deverá permanecer no mínimo 01 (um) caixa em atendimento, destinado a serviços de pagamentos e recebimentos, devendo ser obedecido o tempo de espera conforme legislação municipal vigente.

Art. 3º O não cumprimento das disposições desta Lei sujeitará o infrator na medida em que houver reincidências, às seguintes sanções:

I - Advertência;

II- Multa de 1480 UFM's, e

IV- Suspensão do Alvará de Funcionamento expedido pelo Município.

Parágrafo Único - Na reincidência prevista no inciso III será considerado o interstício de 10 (dez) dias a partir da data do ato inflacionário para aplicação de nova multa.

Art. 4º A fiscalização para o cumprimento desta Lei e a aplicação das penalidades referidas no artigo anterior, compete a Prefeitura Municipal, através do PROCON, que poderá, para tanto, valer-se de sua própria estrutura administrativa ou firmar convênios com as instituições competentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 10 de setembro de 2020.

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR
Presidente

JOSÉ RONALDO PACA
Vice-Presidente

ANTÔNIO GOMES BEZERRA JÚNIOR
1º Secretário

JOSÉ CARLOS DA SILVA
2º Secretário